LEI N ° 027, DE 30 DE ABRIL DE 1.993.

Concede reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1°) Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.
- Artigo 2 °) As despesas com a execução desta lei onerarão verbas próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3°) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 1.993.
- Artigo 4°) Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de abril de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI Prefeito Municipal